

LEI Nº 2.726, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a redação da Lei nº 2.673, de 18 de abril de 2018, que Dispõe sobre os princípios e as Diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Ratifica a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso, Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A Lei nº 2.673, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Capítulo II

SEÇÃO II

Da Composição, Organização, Estrutura e Funcionamento.

I - o art. 9º passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento será composto paritariamente por 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) suplentes, empossados pelo Prefeito Municipal, dentre os representantes governamentais e não governamentais, considerando os seguintes critérios;

II - o § 2º do art. 9º passa a ter a seguinte redação:

§ 1º

§ 2º 06 (seis) representantes não governamentais assim distribuídos, com seus respectivos suplentes:

- 2 (dois) representantes de entidades que atuem na Política dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 4 (quatro) representantes de grupos de idosos, fóruns, associações ou grupos de usuários;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de setembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VARLEY O. DALBOSCO
Chefe de Gabinete

Resp. Secretaria Administração e Finanças-Port. Nº 716/2019

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, em 12 de setembro de 2019.

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/09/2019